



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**LEI Nº 977, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES EM PECÚNIA PARA AS CANDIDATAS VENCEDORAS DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA 28ª FESTA DO PEIXE – EDIÇÃO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva**, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o pagamento de premiações em pecúnia (moeda corrente), as candidatas vencedoras do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas da **28ª FESTA DO PEIXE – EDIÇÃO 2019**, que se realizará entre os dias 4 e 7 de julho de 2019.

**Parágrafo único.** O valor total das premiações é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), assim distribuídos:

REPRESENTATIVIDADE	PREMIAÇÃO
Rainha	R\$ 1.000,00
1ª Princesa	R\$ 800,00
2ª Princesa	R\$ 600,00

**Art. 2º** A escolha das vencedoras se dará de acordo com o Regulamento do Concurso de Escolha de Rainha e Princesas da **28ª FESTA DO PEIXE – EDIÇÃO 2019**, elaborado e publicado pela Comissão Central Organizadora - CCO.

**Art. 3º** O pagamento das premiações previsto no Artigo 1º desta Lei se dará a partir do 1º dia útil subsequente ao término do Evento de Escolha, devendo ser processado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Arroio do Silva.

**Parágrafo único.** O pagamento das premiações será realizado através da entrega de cheque nominal, as Candidatas Vencedoras do Concurso, dados fornecido pelos participantes no Ato da Inscrição.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementá-las, caso necessário, por Ato próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 10 de junho de 2019.

**JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2019.

**DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**